



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
e-mail: smt@santarem.pa.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 _ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - SMT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT.

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Contratada: TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI- EPP

JUSTIFICATIVA

Em atenção à necessidade de alteração da marca vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a substituição da marca descrita no CONTRATO supracitado, para **Locação de impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DO PEDIDO

A empresa TC Comercio de Serviços e Tecnologia Eireli – EPP através do Ofício nº 22/2022 vem solicitar a substituição de equipamentos, sendo:

Tabela 01 – Modelo ofertado

Marca: Brother Modelo MFC – L5902DW

Tabela 02 – Modelo a instalar

Marca: HP Modelo LASERJET PRO M428FDW

A mesma apresenta os motivos que seguem:

“Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista, que os equipamentos ofertados na proposta da tabela 01, encontra-se sem previsão de chegada em nosso distribuidor, em decorrência de escassez de matérias-primas no comércio interno brasileiro para fabricação destes equipamentos, pois tais insumos são cotados em dólar e estes são oriundos do mercado exterior, ocasionando a falta de tais equipamentos no mercado. Ressaltamos ainda



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
e-mail: smt@santarem.pa.gov.br

que o edital não exigia equipamentos novos em linha de fabricação, diante disto informamos que possuímos as impressoras ofertadas com disponibilidade em nosso estoque, porém seminova. Entretanto destacamos que nosso intuito é instalar equipamentos novos, sem adicionar outros custos. Diante do exposto acima colocamos a vossa decisão quanto a substituição dos equipamentos da tabela 1 pelos equipamentos da tabela 1 pelos equipamentos da tabela 2.”

3 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, entende-se que envolve atualização da marca das impressoras a serem alugadas, haja vista, que o objeto da Licitação é a locação de impressoras.

O interesse público envolvido na contratação não será prejudicado, haja vista que o objeto a ser alugado, conforme Ofício nº 22/21022 no mercado correlato existe com outra marca, de forma equivalente e que atende as características fixadas no ato convocatório.

Considerando o Memorando Interno nº 177/2022, de origem do fiscal do Contrato em análise, conclui, após realizada análise técnica, pela viabilidade da substituição, “uma vez que, as especificações técnicas atendem ao discriminado no termo de referência.

No que tange ao aspecto jurídico, estando observados e supridos os aspectos técnicos do produto ofertado em substituição, e que o mesmo não oferece prejuízo ao erário, e, levando em consideração a documentação acostada a solicitação, que salvo melhor juízo, existe possibilidade jurídica para a substituição.

Por tudo, é perceptível que a substituição é viável e que o meio para a alteração do texto é o Apostilamento.

Santarém, 14 de junho de 2022.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 009/2021-GAP/PMS